



# MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### CONTRATO 069/2024

Pelo presente instrumento que firmam o **MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Jacob Wagner Sobrinho, nº 939, inscrito no CNPJ sob nº 94.704.061/0001-83, neste ato, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **DANIEL THALHEIMER**, brasileiro, CPF nº 951.856.900-20 e RG nº 1065950816, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado **REFERÊNCIA GESTÃO E RISCO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Porto Alegre/RS, à Av. Getúlio Vargas, nº 1151, Conj 1611 –Bairro Menino Deus, com CNPJ sob o nº 14.261.603/0001-51, neste ato, representado por seu sócio diretor, **JOÃO CARLOS ENNES DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF nº 676.166.230-34, doravante denominado **CONTRATADA**, ajustam o presente conforme cláusulas e condições a seguir:

#### CLAUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**1.1** O presente instrumento foi adaptado à Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, aceito incondicionalmente pelo contratante como eficaz para os termos deste Contrato, bem como pelas condições do Processo Licitatório 048/2024, Inexigibilidade de Licitação 005/2024 e terão plena validade entre as partes o referido processo e proposta da **Contratada**, e que terá aplicabilidade também onde o Contrato for omissivo.

#### CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

**2.1** Contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria técnica habilitada especializada em investimentos, devidamente registrada na Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e no Conselho Regional de Economia (CORECON), estando em conformidade com as normas e princípios da Resolução CMN nº 4.963/21 e da Portaria MTP nº 1.467/22 e suas respectivas alterações, com fornecimento de software de gerenciamento de carteira para controle e monitoramento dos investimentos, a fim de atender as necessidades do RPPS.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**3.1** Para o atendimento do objeto supracitado a **CONTRATADA** obriga-se a realizar a **CONTRATANTE** os seguintes serviços:

**3.2** Consultoria de Investimentos que compreende:

- Envio Semanal do Boletim Econômico e balanço da semana anterior;
- Envio mensal do relatório: Conjuntura Econômica Internacional e Doméstica e as Expectativas do Mercado Financeiro/ Indicadores Econômicos, com parecer econômico sobre a renda fixa e renda variável (relativo ao mês anterior);

- Envio mensal do relatório com a composição da carteira de investimentos do RPPS nos termos da Resolução nº 4.963/2021, desempenho da carteira de investimentos informando a rentabilidade real e consolidada (mensal e acumulada no período), demonstrando a evolução do Patrimônio em Reais e percentualmente, resultado da carteira de investimentos do RPPS versus a META ATUARIAL e a palavra do Economista sobre a carteira do RPPS;

- Envio mensal do relatório: Resultado da Carteira de Investimentos do RPPS versus a Meta Atuarial;
- Envio mensal do relatório: Enquadramento das Aplicações em relação à Resolução nº 4.963/2021;
- Elaboração mensal do relatório DAIR ONLINE NO CADPREV;
- Elaboração da Política de Investimentos do exercício (envio de minuta base da Consultoria para o ano corrente);

- Elaboração anual do DPIN ONLINE NO CADPREV;
- Realização de estratégia de proteção da Carteira de Investimentos, baseado na busca da melhor relação Risco X Retorno X Meta Atuarial;

- Relatório de Avaliação de Fundos de Investimentos Estruturados (parecer) – análise de Regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo – até 12 (doze) no ano;

- Elaboração e Auxílio no credenciamento das Instituições Financeiras;

- Reuniões online a combinar com aviso prévio de 15 dias pelas partes até (doze) no ano;

**“Teu Progresso Nossa Futuro”**

Av. Jacob Wagner Sobrinho, nº 939 Fone-Fax: (54) 3360.3000 / 3360.3018– e-mail: [prefeitura@novabovista.rs.gov.br](mailto:prefeitura@novabovista.rs.gov.br)  
[www.novabovista.rs.gov.br](http://www.novabovista.rs.gov.br)



# MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**3.3** No que concerne as ferramentas disponibilizadas pela DA PLATAFORMA ONLINE- SGI os seguintes serviços serão prestados:

- Emissão do Relatório de Enquadramento das aplicações nos segmentos e artigos da Resolução 4.963/2021 com eventuais alertas de desenquadramento;
- Emissão do relatório Enquadramento das Aplicações em relação à Política de Investimentos do Exercício;
- Consulta a enquadramentos e informações necessárias de Fundos de Investimentos disponíveis aos RPPS;
- Emissão do relatório Resultado da Carteira de Investimentos do RPPS versus a Meta Atuarial;
- Emissão do relatório Rentabilidade Mensal Consolidada das Aplicações do RPPS, comparando a rentabilidade acumulada do período versus a meta da política de investimentos do RPPS;
- Geração automática das Autorizações de Aplicações e Resgate (APRs) a cada movimentação, conforme exigido pelo Ministério da Previdência;
- Elaboração de comparativos com as principais informações necessárias sobre os ativos, histórico dos últimos 24 meses;
- Emissão do Relatório Cotista, comparação de até 03 fundos ao mesmo tempo, em um certo período, sendo 15 ou 30 dias anteriores, separados por PL total do fundo de investimentos, o valor da Cota e a quantidade de cotistas nos fundos escolhidos;
- Emissão do Relatório Dinâmico, rentabilidade acumulada da carteira de investimentos do RPPS versus a Meta da Política de Investimentos no período, distribuição por Instituição Financeira, por Fundos de Investimentos e por Benchmark que compõem a carteira de investimentos, bem como evolução patrimonial do RPPS;
- Emissão do Relatório de Risco utilizando a medida VaR (gerenciamento do risco financeiro), medindo o risco de mercado da carteira de investimentos do RPPS, bem como a análise do VaR de outros fundos de investimentos;
  - Posição diária da carteira de investimentos conforme registro e atualização CVM, contendo a rentabilidade, evolução patrimonial e distribuição de recursos por Instituição Financeira;
  - Rentabilidade em Reais da carteira de Investimentos do RPPS por fundo e período;
  - Geração do DAIR (Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos): Disponível, mensalmente, em PDF, as informações contidas neste relatório são as necessárias e obrigatórias no preenchimento do DAIR no CADPREV, otimizando o tempo na procura de informações;
  - Elaboração de Comparativo por Benchmark, o relatório comparativo por Benchmark é um ranking dos 10 melhores fundos credenciados na CVM de acordo com sua rentabilidade acumulada no ano por um determinado Benchmark. Além de apresentar sua carência, taxa administrativa, aplicação mínima e rentabilidade do mês.

**3.4** A Contratante compromete-se ainda a:

- Assessorar por telefone ou e-mail na elaboração de demonstrativos e relatórios diversos, no preenchimento de formulários, bem como auxiliando na interpretação de normas pertinentes á investimentos;
- Assessorar eventuais auditorias do TCE e SPREV em relação aos investimentos, bem como, nos demonstrativos DAIR/DPIN
- Assessorar o contratante a adotar todas as providências necessárias no tocante à área de investimentos para assegurar a renovação do CRP;
- Assessorar por telefone e e-mail previamente ao acontecimento de Assembleias de Fundos de Investimentos através de análise da pauta proposta na convocação da Assembleia e histórico do RPPS;
- Elaboração bimestral do DIPR no CADPREV-WEB;
- Suporte/ auxílio nos sistemas GESCON e CADPREV;

### CLAUSULA QUARTA – DO VALOR

**4.1** Pela referida prestação dos serviços supracitados, o **CONTRATANTE** pagará mensalmente a **CONTRATADA** o valor R\$ 1.137,67(um mil, cento e trinta e sete reais e sessenta e sete centavos), totalizando no período o valor de R\$ 13.652,04 (treze mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e quatro centavos).

**“Teu Progresso Nossa Futuro”**

Av. Jacob Wagner Sobrinho, nº 939 Fone-Fax: (54) 3360.3000 / 3360.3018- e-mail: [prefeitura@novaboavista.rs.gov.br](mailto:prefeitura@novaboavista.rs.gov.br)  
[www.novaboavista.rs.gov.br](http://www.novaboavista.rs.gov.br)



# MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### **CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**5.1** O pagamento será realizado até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal através de depósito bancário em conta corrente ou poupança a ser fornecida pelo contratado.

### **CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO**

**6.1** Fica estabelecido que o prazo de contratação será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do presente.

**6.2** O prazo de duração do presente contrato pode ser prorrogado, na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, por interesse das partes, até o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

I. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

II. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

III. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

**6.3.** A CONTRATADA não tem direito subjetivo a prorrogação contratual.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE CONTRATUAL:**

**7.1** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**7.2** Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IGP-M, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

**7.2.1.** Considera-se data-base, para fins de reajuste, a data da contratação, constante no Anexo I - Termo de Referência.

**7.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7.4** Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**7.5** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**7.6** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**7.7** O reajuste será realizado por termo aditivo ou apostilamento.

### **CLAUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:**

**Dotação:** 2101 09 122 0045 2076 33903900000000 1802 – RPPS NB – outr. Servic. Ter.

### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

**9.1** O presente Contrato poderá ser rescindido, na forma determinada nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

**9.2** O atraso injustificado na entrega do objeto deste Contrato sujeitará a Contratada à multa de mora, a razão de 0,5% ao dia sobre o valor da proposta, podendo ainda o Contratante, rescindir unilateralmente o contrato e aplicar outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

**9.3** Aplicada a multa, após regular processo administrativo, será descontada do valor do objeto fornecido, sendo que, se a multa for de valor superior ao valor a receber, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**9.4** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções: a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Contratante, pelo prazo de 06 (seis) meses; b) declaração de inidoneidade para licitar ou

**“Teu Progresso Nossa Futuro”**

Av. Jacob Wagner Sobrinho, nº 939 Fone-Fax: (54) 3360.3000 / 3360.3018 – e-mail: [prefeitura@novabovavista.rs.gov.br](mailto:prefeitura@novabovavista.rs.gov.br)  
[www.novabovavista.rs.gov.br](http://www.novabovavista.rs.gov.br)



# MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

contratar com o Contratante, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

### **CLAUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1** A fiscalização do presente contrato ficará a cargo de Servidor designado através de Portaria, de acordo com o art. 117 da Lei Federal 14.133/2021.

**10.2** Fica designado através da Portaria nº 7039/2023 como Fiscais deste Contrato os servidores Municipais, Sra. Carla A. Cavalleri Machado e Sr. André Barp, sendo que um dos mesmos irá atestar o devido recebimento do objeto descrito na Cláusula Segunda deste Contrato, através de um Termo de Recebimento Provisório, em seguida estando este em acordo emitirá um Termo de Recebimento Definitivo, obedecendo sempre os prazos estipulados na Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.3** Na ausência/impossibilidade dos fiscais aqui designados, fica autorizada a substituição por suplementares designados na correlata portaria.

### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

**11.1** O Foro da Comarca de Sarandi será designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitido qualquer outro.

**11.2** E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor, perante duas testemunhas, que também assinam.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Boa Vista, em 27 de fevereiro de 2024.

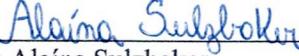
  
**DANIEL THALHEIMER**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**JOAO CARLOS  
ENNES DA  
SILVA:67616623  
034**   
Assinado de forma  
digital por JOAO  
CARLOS ENNES DA  
SILVA:67616623034

**REFERÊNCIA GESTÃO E RISCO LTDA**  
Contratada

#### Testemunhas Instrumentais:

1)   
Nome: Alessandra Thums  
CPF: 005.145.820-90

2)   
Nome: Alaína Sulzbaker  
CPF: 036.422.880-65

O presente contrato foi examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.  
Em 29 / 02 / 24.  
Assessor(a) Jurídico(a)